

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 4.036, DE 2001

Dispõe sobre a criação de salas de arte nos shoppings centres para exibição de filmes nacionais e de arte.

Autores: Deputados **ANA CORSO E GILMAR MACHADO**
Relator: Deputado **DINO FERNANDES**

I - RELATÓRIO

O presente projeto de autoria dos ilustres Deputados Ana Corso e Gilmar Machado pretende estabelecer a obrigatoriedade de criação de salas de arte nos *shoppings centers*, destinadas à exibição exclusiva de filmes nacionais e de arte. Determina, também, que a programação dos filmes na sala de arte será na proporção de 50% para filmes nacionais e 50% para filmes de arte de outros países e que o custo do ingresso será de um quarto do preço do ingresso cobrado nas outras salas de exibição. Em cada sessão de cinema na sala de arte deverá ser exibido filme de curta-metragem, antes da exibição do longa programado.

A proposta prevê ainda uma série de penalidades aplicáveis em caso de infringência aos dispositivos da lei, que vão desde advertência até a possível revogação do alvará de funcionamento das salas de cinema do *shopping*.

Na justificação, destacam os Autores: “**A programação dos shoppings centers, em geral, resume-se à distribuição do cinema de**

mercado ou de entretenimento, que é dominado hoje pelas produções norte-americanas".

Conforme dispõe o art. 54 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi distribuída para as Comissões de Educação, Cultura e Desporto e de Constituição e Justiça e de Redação. Nesta Comissão foi aberto o prazo para recebimento de emendas a partir de 27 de abril de 2001.

Esgotado o prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao Projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CECD a elaboração do respectivo parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

É posição unânime entre os cineastas brasileiros e produtores culturais a necessidade de se criar espaços para a circulação e exibição de filmes nacionais nas salas de cinema de todo o País, tendo em vista a hegemonia da presença norte-americana em todo o mundo, dominando, com seu padrão hollywoodiano, a cultura de outros países.

Nas salas de cinema espalhadas por esse Brasil de dimensões continentais, que se localizam na sua maioria em *shoppings centers*, ocorre a predominância do chamado "cinema de mercado ou de entretenimento" em detrimento de outras formas de expressão cinematográfica, tão caras à sétima arte. Não há quase espaços para a exibição de filmes antológicos, que contribuíram, no decorrer da história, para o surgimento de novas concepções estéticas da cinematografia mundial.

Em recente artigo, publicado no livro **Próximos 500: as perguntas que o Brasil vai ter que responder**, da Editora Aeroplano, 2000, o cineasta brasileiro Cacá Diegues afirmou, com muita precisão, que "...*não é bom para a humanidade que 95% das telas de todo o mundo estejam ocupadas por filmes de Hollywood. Como tampouco é bom, para o Brasil e para os*

brasileiros, que nossos filmes ocupem apenas 7 ou 8% de nossas próprias telas, muitas vezes por força do desprezo de nosso próprio público."

A proposição em tela procura, portanto, reverter essa situação, possibilitando que os brasileiros possam ter acesso, também, a filmes nacionais e de arte nos *shoppings centers* desse Brasil afora. Tenta-se, assim, romper com o cinema regido apenas pela lógica do mercado, que impõe filmes na sua maioria produzidos por Hollywood.

Face ao exposto, emitimos parecer favorável ao PL nº 4.036, de 2001.

Sala da Comissão, em _____ de maio de 2001 .

Deputado **DINO FERNANDES**
Relator

10515200.156